



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.332/2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
Proceder à abertura de Crédito
Adicional Especial.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pela dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ARQUITETURA E URBANISMO:

02 00	Poder Executivo	
02 10	Sec. Mun. de Obras, Arq. E Urb.	
02 10 04	Administração	
02 10 04 122	Administração Geral	
02 10 04 122 0007	Manutenção das Unidades	
02 10 04 122 0007 1052	Convênio PADEM	
02 10 04 122 0007 1052 4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 290.000,00
	Total	R\$ 290.000,00

Artigo 3º - O recurso financeiro necessário à cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo do **convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro**, objetivando a implantação de políticas públicas.

Parágrafo Primeiro - Para cobertura do Crédito ora autorizada será anulada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

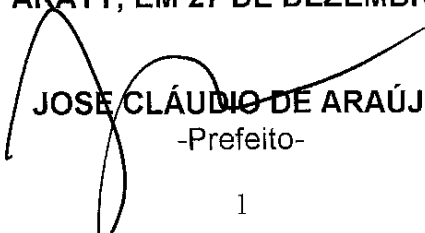
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ARQUITETURA E URBANISMO:

210.5 4.4.90.52.27 26.782.0001.1.029 R\$ 290.000,00

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2002.


JOSE CLÁUDIO DE ARAÚJO
-Prefeito-